



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 71/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei nº 71/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, propõe a criação de cargos efetivos no quadro geral da Administração Pública Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com atuação específica na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

A proposição cria 31 cargos de Técnico em Enfermagem, 02 cargos de Médico Plantonista Cirurgião Geral, 45 cargos de Médico Plantonista Clínico Geral e 16 cargos de Médico Plantonista Pediatra, fundamentando-se em levantamento técnico do Departamento de Urgências e Emergências, que aponta crescimento expressivo da demanda assistencial, taxa de ocupação superior a 100% e tempo médio de permanência incompatível com a natureza da unidade.

Compete à Comissão de Saúde analisar o mérito sanitário, a adequação técnica e o impacto da proposição sobre a qualidade da assistência prestada à população.

A documentação que acompanha o projeto demonstra que a UPA do Município enfrenta situação crítica e prolongada, caracterizada pelo aumento contínuo do fluxo de atendimentos, sobrecarga das equipes assistenciais e notificação do Conselho Regional de Enfermagem – COREN quanto à necessidade de adequação do dimensionamento de pessoal, visando à segurança do paciente.

Nesse contexto, a criação dos cargos propostos não se configura como expansão administrativa desnecessária, mas como medida corretiva e estruturante, voltada à recomposição da força de trabalho essencial ao adequado funcionamento da rede de urgência e emergência.

O projeto observa a legislação vigente, vinculando as atribuições dos cargos ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, bem como aos decretos regulamentares aplicáveis.

Consta Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo à Comissão de Finanças a análise específica quanto aos limites fiscais. Sob o enfoque da saúde pública, a despesa se mostra compatível com a relevância e essencialidade do serviço prestado à população.

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde entende que o Projeto de Lei nº 71/2025 atende ao interesse público, possui respaldo técnico e sanitário e contribui para a melhoria da qualidade, segurança e eficiência da assistência em urgência e emergência no Município de Varginha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



Assim, opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 71/2025, no âmbito de sua competência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 15 de dezembro de 2025.


Davi Martins
Vereador Relator

De acordo:


Ana Rios Fontoura
Vereadora


Zé Moraes
Vereador

